

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

18/08/87

16:40 horas

Almeida

MENSAGEM Nº 027/87, de 17.08.87.

Exmo. Sr.
José Januário Carneiro Neto
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

A
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
Em 18/08/87
Presidente da Câmara

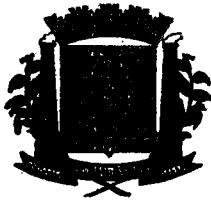
C208
18.08.87

Temos o prazer de encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"concede Suplementação de Subvenção à Escola Profissional São José, desta cidade"**, para o qual solicitamos-lhe conceder tramitação em **regime de urgência**, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

Tendo em vista os exíguos recursos que foram concedidos à entidade em apreço pela Lei Municipal nº 1.755, de 26.11.86, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício de 1987, no valor de Cz\$ 5.000,00 (cinco mil cruzados), já defasados pela inflação monetária que o país vem atravessando, e levando-se em consideração os excelentes e relevantes serviços prestados pelo nosso querido Patronato São José, com a mais alta competência e eficiência, amparando os menores carentes com alimentação, agasalhos e serviços de saúde, em regime de internato e semi-internato, dando-lhes ainda assistência educacional, já que ali também funcionam salas de aulas anexas à Escola Estadual "Senador Levindo Coelho", de 1º Grau, nada mais justo que atender aos reclamos que nos são dirigidos para suplementar a sua dotação, posto que a entidade realmente dela carece para continuar a sua sublime luta em prol das crianças e adolescentes por ela abrigados, fazendo-a merecedora de nossa mútua proteção.

Já é sumamente sabido por essa nobre Edilidade que, par a par com os benefícios acima inferidos, os menores assistidos pela Escola Profissional São José aprendem artes e ofícios em sua própria oficina e, quando aptos, são encaminhados à sociedade e aproveitados em profissões diversas junto ao Comércio e à Indústria de nosso Município, mercê do pujante trabalho desenvolvido pela SUAO - Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, fundada em 1969 e desde 1972 totalmente integrada ao Patronato São José, ambas dirigidas pelas abnegadas Religiosas da Congregação das Carmelitas Servas dos Pobres do Brasil, sob a acurada Presidência da Madre Maria Teresa do Espírito Santo.

Tal instrumento, portanto, se funda no fato de que, em sendo mantidas na mencionada Escola oficinas de tipografia-gráfica, carpintaria, serralheria e corte e costura, para a formação de mais de uma centena de meninos e meninas carentes, a concessão da presente suplementação há de em muito contribuir para a dinamização de



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

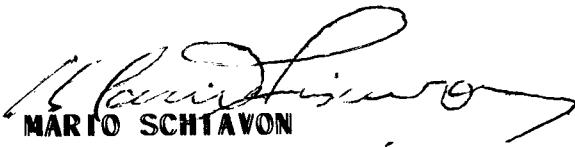
suas atividades, pelo que de mais significativo ela representa dentre as entidades similares de assistência social existentes em nosso Município, de caráter eminentemente filantrópico e altamente enobrecedor.

Por isso, embasados na sensibilidade e no alto espírito público que são peculiares aos ilustres membros dessa colenda Casa, temos certeza de que o presente Projeto de Lei encontrará a carinhosa acolhida que para ele esperamos do Legislativo Ubaense, pois que sabemos possuirem os Vereadores que o compõem uma abertura humanitária sobretudo voltada para as causas de benemerência social de nossa terra e de nossa gente.

Assim, queira essa soberana Edilidade aceitar, antecipadamente, os nossos melhores agradecimentos pela atenção, pela compreensão e pela favorabilidade que vierem a ser dispensadas a esta matéria, em aprovando-a efetivamente, em tempo restrito, como nela se contém.

No ensejo, cônscios de seu real aquilatamento ao exposto e confiantes em seu costumeiro apoio aos propósitos do Executivo, expressamos a V.Exª e aos seus dignos pares o mais sincero testemunho de nosso respeito, com protestos de elevada estima, sadia amizade e distinta consideração.

Cordialmente,


MÁRIO SCHTAVON
Prefeito Municipal em exercício

Ubá, MG, 17 de agosto de 1987.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 40/87, de 17.08.87.
(Ref.: Mensagem nº 027/87, de 17.08.87).

Concede Suplementação de Subvenção à Escola Profissional São José, desta cidade.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar em Cz\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados), no corrente exercício, a Subvenção Social concedida à Escola Profissional São José, desta cidade, pela Lei Municipal nº 1.755, de 26.11.86, anexa ao Orçamento-Programa do Município para o Exercício de 1987.

Art. 2º – Os recursos para atender às despesas decorrentes desta Lei são os dispostos no art. 43, § 1º, itens I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 17 de agosto de 1987.


MÁRIO SCHIAVON
Prefeito Municipal em exercício